



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 235/2011,

de 07 de dezembro de 2011.

ACRESCENTA NOVO DISPOSITIVO NA LEI ORDINÁRIA Nº 210/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. Hélio José Ferreira do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Ordinária nº 210/2009, de 30 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e dá Outras Providências, passará a vigorar com os acréscimos constantes nos artigos seguintes.

Artigo 2º - Fica doravante acrescido, junto ao **Art. 3º** (O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será composto por 7 (sete) membros, sendo) os Parágrafos 7º e 8º, com a seguinte redação:

§ 7º - Os membros terão mandato de 4(quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 8º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

PM de Paulistânia, 07 de dezembro de 2011.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 235/2011, em fls. 32, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

PM de Paulistânia, 07 de dezembro de 2011.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo